




Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO Nº	599	TIPO:	
DATA	21/6/18	ASS:	
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ			

Ofício n.º 298/2018-GP

Jacareí, 19 de junho de 2018.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao Ofício n. 061/6/2018-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 06 de junho de 2018, recebido nesta Prefeitura no dia 07 de junho de 2018, referente ao Pedido de Informações n.º 103/18, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua, venho prestar as seguintes informações:

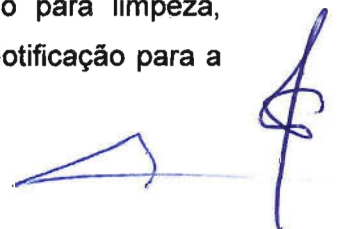
1. Sim. A Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão já notificou o proprietário por diversas vezes, acarretando no cumprimento da obrigação pelo proprietário ou autuado e incluído em dívida ativa.

Cumpre informar que as últimas notificações foram realizadas nas datas de 28/08/2017, tendo esta resultado em multa e inscrita em dívida ativa e 07/05/2018, esta última notificação em decorrência do atendimento ao Ofício 44/2018 do Vereador Abner Madureira, conforme cópia anexa.

Ademais, existem ações promovidas pelo programa “Nosso Lugar” para fiscalização dos imóveis.

Ressalte-se que, a Administração Pública após receber a denúncia realiza uma Notificação, concedendo prazo de 10 (dez) dias a partir da data da Notificação para limpeza, capina ou roça do imóvel, conforme art. 49, Lei Complementar nº 68/2008.

Após a Administração Pública notificar o proprietário para limpeza, capina ou roça do imóvel no prazo legal previsto, cabe recurso da Notificação para a Segunda Instância Administrativa.





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Confirmando a decisão e vencido o prazo sem que a irregularidade tenha sido sanada, será aplicada multa de 0,05 VRM por metro quadrado de imóvel, acrescida de 10 VRM, caso seja identificado foco ou criadouro no local, conforme art. 50, *caput*, Lei Complementar nº 68/2008.

Em face da aplicação da multa também cabe a apresentação de Recurso Administrativo.

Mantida a decisão de aplicação da multa e não havendo cumprimento pelo proprietário do imóvel, a Administração Pública poderá aplicar as providências do disposto no art. 50, § 4º, da Lei Complementar nº 68/2008, incluído pela Lei Complementar nº 91/2017, esclarecendo que após a terceira notificação de infração, sem que o infrator realize a intervenção necessária, o Poder Público poderá realizar imediatamente a limpeza, capina ou roça e cobrar as custas acrescidas de 20% (vinte por cento), do proprietário do imóvel.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSE DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo

Sua Excelência a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
Gerência de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações
Praça dos Tres Poderes , 73 - Centro - JACAREI
(12) 3955-1918 / (12) 3955-1920

Série

E79984/2018

(X) Auto de Notificação

() Auto de Infração e Multa

Nome: JOSE RIBEIRO MOREIRA

Compromissário:

Endereço: 33 00 FRANCISCO THEODORO, 136 -
CENTRO

CEP: 12308580
JACAREI

CNPJ ou CPF: . . . / -

Nº de Inscrição: 441322391000100000

Quadra/Lote: 910/1

Inscrição GEO: A 1

Local: 33 ALIANÇA,
VILA MARIA

CEP: 123000

Complemento:

Às 12:22, do dia 07 do mês de maio do ano de 2018, no exercício legal das minhas funções, tendo constatado que o acima qualificado infringiu o disposto no(s) artigo(s) Art. 48 e seguintes, da Lei nº 068/2008, configurada pelas seguintes ocorrências "Falta de Capina e Limpeza" no local acima descrito. Fica o mesmo NOTIFICADO a satisfazer as exigências legais, no prazo de 10 (Dez) dias, sob pena de multa.

Recebi uma Via e DECLARO estar ciente da notificação aplicada pelo Município de JACAREI, pela infração acima descrita e do prazo de 10 dias a contar desta data, para apresentação de recurso escrito junto à Gerência de Atendimento ao Cidadão, nos termos da Lei nº 068/2008.

Em _____ de _____ de _____

Infrator ou Representante (Legível)
Rg/CPF nº:

JACAREI, 07 de maio de 2018

FRANCISCO PACIFICO AROUCA
Agente Fiscal

Registro Funcional: 21288
Cargo: FISCAL DE POSTURAS

Testemunhas

1. _____

RG:

2. _____

RG:

Equipamentos Sociais

equipamentos sociais	escola educação infantil	escola ensino fundamental	creche	núcleo comunitário	ginásio poliesportivo	espaço cultural	núcleo para criança e adolescente	hospital	equipamento de saúde
CENTRAL	C		curto prazo		médio prazo	médio prazo	curto prazo	médio prazo	
NORTE	NI1					médio prazo	médio prazo		
	N3	longo prazo	médio prazo	curto prazo					
SUL	S1						médio prazo		
	S2	curto prazo	curto prazo	curto prazo					
	S3						médio prazo		
	S4	médio prazo				médio prazo			
LESTE	E1	médio prazo	médio prazo	longo prazo					médio prazo
	E3	médio prazo					médio prazo		
	E4	longo prazo				médio prazo			
	E5	médio prazo	curto prazo						
	E7	curto prazo				médio prazo	curto prazo		
OESTE	W1	médio prazo			médio prazo	médio prazo	curto prazo		médio prazo
	W2			curto prazo	médio prazo	médio prazo			
	W5				curto prazo				
	W6								médio prazo
	W7	curto prazo					médio prazo	curto prazo	
	W9	curto prazo	curto prazo	médio prazo	médio prazo			médio prazo	
	W11	curto prazo							

--

Vitor Marson Silva

Gerente de Sistemas Urbanos

(12) 3955-1904

ANEXO II – TABELA 01
UNIDADES DE PLANEJAMENTO E LOTEAMENTOS / BAIRROS

UNIDADE DE PLANEJAMENTO	LOTEAMENTOS / BAIRROS	
CENTRAL	C	Centro
		Jd. Rio Paraíba / Jd. Paraíba
		Jd. São José / Vila São José
		Jd. Leonídia
		Jd. Mesquita
		Jd. Sper
		Vila Pinheiro
		Pq. Itamaraty
		Jd. São Manoel
		Jd. Bela Vista
		Vila Denise
		Vila N. S. Fátima
		Jd. Liberdade
		Jd. Pereira do Amparo
		Vila Aprazível
		Vila Maria
		Vila Formosa
		Conj. Re. Brasília
Vila Emidia Costa		
Jd. Guarani		
V. Vilma		
Jd. N. S. Lourdes		
Vila Martinez		

UNIDADE DE PLANEJAMENTO	LOTEAMENTOS / BAIRROS	
NORTE	N1	Parque Meia lua
		Jd. Conquista
		Lagoa Azul
	N2	Jd. Santa Maria
		Prol. Chácaras Rurais Santa Maria
		Parque Brasil
		Terras de Santa Clara
		Avareí
	Jd. Santa Terezinha	
	N3	Parque dos Sinos
	N4	Pagador Andrade
	N5	Bairrinho
	N6	Rio Abaixo

UNIDADE DE PLANEJAMENTO	LOTEAMENTOS / BAIRROS	
SUL	S1	Pq. Santo Antônio
		Jd. das Oliveiras
		Jd. Santa Mônica
		Jd. Nova Aliança
		Jd. Coleginho
	S2	Jd. Maria Amélia
		Jd. Olímpia
		Jd. do Vale
	S3	Jd. Colinas
		Vila Santa Rita
		Jd. do Cruzeiro
	S4	Jd. Paraíso
		Jd. Yolanda
		Jd. Novo Amanhecer
		Vila Romana